



LAKWOOD
Investment Management

Ética, Compliance e Controles
Internos P001 V.4.0 |
Janeiro/2020

Sumário

1.	Introdução	5
2.	Responsabilidade.....	5
3.	Relacionamento com Órgãos de Supervisão e Fiscalização	5
4.	Relacionamento com Clientes.....	5
5.	Relações com Concorrentes	5
6.	Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços	5
7.	Relações no Ambiente de Trabalho	5
8.	Relação com Meios de Comunicação	6
9.	Atividades Político-Partidárias e Beneficentes	6
10.	Confidencialidade da Informação.....	6
10.1.	Informação privilegiada	6
10.2.	Insider Trading e “Dicas”	7
10.3.	Spoofing.....	7
11.	Segurança da Informação	7
11.1.	Propriedade Intelectual.....	7
11.2.	Monitoramento	7
11.3.	Manuseio e Descarte de Informações	8
11.4.	Prazo de Guarda.....	8
11.5.	Uso de E-mails ou Telefones para Fins Pessoais.....	8
12.	Segregação de Funções, Física e Eletrônica.....	8
13.	Plano de Contingência de Negócios	8
14.	Conflito de Interesses	9
14.1.	Conceito e Regra Geral.....	9
14.2.	Disclosures e Tratamento de Conflitos.....	9
14.3.	Brindes, Presentes e Entretenimento.....	9
15.	Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“PLD”) e Know Your Customer (“KYC”).....	9
16.	Política Anticorrupção.....	9
17.	Gestão de Risco	10
18.	Controles Internos	10
19.	Adesão à Política.....	10
20.	Treinamentos	10

21. Comissão de Risco e Compliance	11
22. Sanções	11
ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO	12
ANEXO II – GUIA RÁPIDO – PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA.....	13
ANEXO III – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	15
ANEXO IV – GESTÃO DE RISCO, COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS	17

I. OBJETIVO

Esta Política de Ética, Compliance e Controles (“Código” ou “Política”) visa a definir os princípios, conceitos e valores que orientam o padrão ético de conduta da Lakewood Gestão de Recursos Ltda. (“Lakewood”) na sua atuação interna e com o mercado, assim como suas relações com os diversos públicos.

A Política segue estritamente a Instrução Normativa 558/2015 da Comissão de Valores Mobiliários (“ICVM 558/2015”) e compreende os conceitos que orientam e definem os princípios de negócios, os conflitos de interesse e o compromisso social da Lakewood, constituindo um conjunto de normas e princípios a ser observado na realização de suas atividades.

II. APLICABILIDADE

As normas aqui contidas devem ser aplicadas a todos os sócios, administradores, empregados, funcionários, trainees, estagiários e terceiros da Lakewood (em conjunto os “Colaboradores” e, individualmente, o “Colaborador”), na medida de suas respectivas atuações.

III. PRINCÍPIOS

- Priorização de Interesses de Clientes.
- Conduta ética e regular.
- Respeito à legislação, à regulamentação e às melhores práticas vigentes.

IV. NORMAS RELACIONADAS

- Instrução Normativa da CVM nº 558/2015 (“ICVM 558”).
- Código de Melhores Práticas ANBIMA para Fundos de Investimento (“Código de Melhores Práticas”).

V. VERSÃO E PUBLICAÇÃO

P001 – Versão 4.0 – Data de Publicação 27.01.2020.

1. Introdução

Faz parte dos valores da Lakewood a convicção de que o exercício de suas atividades e a expansão de seus negócios devem ser baseados em princípios éticos compartilhados por todos os seus Colaboradores.

Transparência e respeito à legislação e à regulamentação vigentes são constantes na atuação da Lakewood.

2. Responsabilidade

Todos os Colaboradores devem cumprir esta Política e garantir que suas diretrizes estejam implantadas plenamente na Lakewood.

É de Compliance a responsabilidade por publicar e rever este documento, bem como por supervisionar seu cumprimento, como segundo nível de controle.

3. Relacionamento com Órgãos de Supervisão e Fiscalização

A obediência às determinações dos órgãos de supervisão e fiscalização do setor em que atua, assim como o rigoroso cumprimento das normas vigentes, representa parte essencial na ética da Lakewood.

É dever dos Colaboradores repassar aos seus superiores imediatos, logo após o recebimento, toda e qualquer correspondência enviada pelos órgãos de supervisão e fiscalização, bem como pelo Poder Judiciário, dirigida à Lakewood.

A exceção a essa regra são comunicações cotidianas, que se refiram às atividades desempenhadas por determinado Colaborador e em relação às quais este esteja previamente autorizado a representar a Lakewood.

4. Relacionamento com Clientes

O respeito aos direitos dos clientes deve se traduzir em atitudes e ações concretas que busquem a permanente satisfação das expectativas destes em relação aos serviços oferecidos pela Lakewood.

Assim, esse contato deve ser marcado por profissionalismo, eficiência, cortesia, controle rígido de riscos e pela prestação de informações claras e objetivas e pelas respostas rápidas.

Nos demais itens desta Política, há o detalhamento de todas as normas aplicáveis à relação com clientes.

5. Relações com Concorrentes

Em relação aos concorrentes, deve-se estabelecer relações de respeito, condizentes com as regras e critérios vigentes no mercado, sobretudo relativos à lealdade de concorrência.

É importante que não sejam divulgados comentários ou boatos que prejudiquem os negócios ou a imagem de empresas concorrentes, das quais será exigido o mesmo tratamento.

6. Relação com Fornecedores e Prestadores de Serviços

A Lakewood realizará due diligence prévia nos fornecedores e prestadores de serviço a fim de averiguar competência e reputação.

Periodicamente, tal due diligence será refeita, para fins de atualização de cadastro e descontinuidade de contratos com prestadores e fornecedores que não atinjam critérios mínimos exigidos pela Lakewood.

Exceto em caso de contratação por notório saber ou expertise, a Lakewood buscará cotar ao menos 3 (três) prestadores de serviços. Os contratos deverão ser claros, de modo a evitar dúvidas e omissões.

7. Relações no Ambiente de Trabalho

A busca constante pela convivência cordial e harmoniosa no ambiente de trabalho é uma meta da Lakewood. A preservação desse ambiente é fundamental, pois incentiva o espírito de equipe e é um significativo diferencial competitivo, permitindo à Lakewood manter os melhores profissionais. Os Colaboradores devem ter nos sócios exemplos de conduta.

Os Colaboradores não devem aceitar ou efetuar manifestações de preconceito quanto à origem, etnia, religião, classe social, sexo, deficiência física ou quaisquer outras formas de discriminação.

As oportunidades de desenvolvimento profissional serão iguais para todos os Colaboradores, sendo reconhecidas, igualmente, as características, os méritos, as contribuições e as competências de cada um.

O traje adotado na Lakewood é o casual.

O Anexo II – Guia Rápido – Padrão Ético de Conduta detalha a postura que a Lakewood espera de seus Colaboradores.

8. Relação com Meios de Comunicação

Os porta-vozes da Lakewood são seus Diretores, que poderão delegar essa função, em caráter eventual ou não, a terceiro que venha a ser por eles específica e expressamente designado para tal fim.

Salvo com expressa permissão de Compliance, é vedado aos demais Colaboradores prestar informações à mídia, isto é, a repórteres, entrevistadores ou jornalistas, influenciadores digitais e similares.

Considera-se comunicação, para os fins ora tratados: (a) qualquer tipo de manifestação, sobre qualquer assunto, em nome da Lakewood, de modo que opiniões pessoais possam ser confundidas com as da instituição Lakewood; e (b) a revelação de qualquer tipo de informação interna da Lakewood, em especial informações sobre clientes, carteiras e demais dados confidenciais.

O disposto nesta Seção de aplica às manifestações de Colaboradores em redes sociais, profissionais ou pessoais. No mais, são aplicáveis as disposições da Seção Segurança de Informação.

9. Atividades Político-Partidárias e Benéficas

No exercício de direito pessoal, cabe a cada Colaborador definir seu posicionamento político e, eventualmente, filiar-se a determinado partido ou apoiar determinada causa.

Todavia, esta atuação deve ser totalmente desvinculada da atuação da Lakewood.

10. Confidencialidade da Informação

Toda informação obtida em função da atividade profissional desempenhada por cada Colaborador na Lakewood não pode ser transmitida de forma alguma a terceiros ou a Colaboradores não autorizados.

Assim, a regra é:

- Toda informação Lakewood é considerada confidencial, salvo especificação em contrário que a defina como de uso interno ou pública.
- Toda informação confidencial, por sua vez, é disponibilizada com base no princípio *need to know* a Colaboradores restritos.
- Mais que confidenciais, informações podem ser sensíveis e sua divulgação, ainda que por acidente, será punida com grande rigor pela Lakewood.
- Com o intuito de esclarecer, são exemplos de informações sensíveis:
 - dados cadastrais de clientes;
 - posições compradas ou vendidas;
 - estratégias de investimento ou de desinvestimento; e
 - relatórios internos e dados a respeito de resultados financeiros ainda não publicados.

10.1. Informação privilegiada

Pode-se considerar como informação privilegiada qualquer informação importante a respeito de alguma empresa, que não tenha sido publicada e que seja conseguida de maneira privilegiada, em consequência da ligação profissional ou pessoal mantida com um cliente, com Colaboradores de empresas estudadas ou investidas ou com terceiros.

São exemplos de informações privilegiadas: informações verbais ou documentadas referentes a resultados operacionais de empresa, alterações societárias (fusões, cisões, aquisições e incorporações), informações sobre compra e venda de empresas, títulos ou valores mobiliários, e qualquer outro acontecimento que seja motivo de um acordo de confidencialidade fixado por uma empresa com a Lakewood ou com terceiros.

As informações privilegiadas precisam ser mantidas em sigilo por todos que a acessarem, seja em função da prática da atividade profissional ou do relacionamento pessoal.

Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá transmiti-la rapidamente ao Diretor de Compliance, não podendo comunicá-la a ninguém, nem mesmo a outros membros da empresa, profissionais de mercado, amigos e parentes, e nem usá-la, seja em seu próprio benefício ou de terceiros. Se não houver certeza quanto ao caráter privilegiado da informação, deve-se rapidamente relatar o ocorrido ao Diretor de Compliance. Quem tiver acesso a uma informação privilegiada deverá reduzir ao máximo a circulação de documentos e arquivos com tal informação.

10.2. Insider Trading e “Dicas”

Insider Trading baseia-se na compra e venda de títulos ou valores mobiliários com base no uso de informação privilegiada, com o objetivo de conseguir benefício próprio ou de terceiros (compreendendo a própria Lakewood e seus Colaboradores).

“Dica” é a transmissão, a qualquer terceiro, de informação privilegiada que possa ser usada com benefício na compra e venda de títulos ou valores mobiliários.

É proibida a prática dos casos mencionados anteriormente por qualquer membro da empresa, seja agindo em benefício próprio, da Lakewood ou de terceiros.

O disposto nos itens de “Informação Privilegiada” e neste “Insider Trading e Dicas” deve ser analisado não só durante a vigência de seu relacionamento profissional com a Lakewood, mas mesmo após o seu término.

Sendo assim, conforme estabelecido no Termo de Compromisso constante no Anexo I a este Código de Ética, nenhuma informação confidencial deve, em qualquer hipótese, ser divulgada a terceiros não Colaboradores da empresa, a não ser que haja prévia autorização. Fica vedada qualquer divulgação, no âmbito pessoal ou profissional, que não esteja em acordo com as normas legais e de compliance da Lakewood.

10.3. Spoofing

Spoofing é a prática abusiva que cria liquidez artificial com ofertas de tamanho fora do padrão do livro de ofertas com o objetivo de influenciar investidores a superar a oferta artificial e gerar negócios do lado oposto do livro. Após o negócio, a liquidez artificial na forma de oferta fora do padrão é cancelada.

É proibida a prática de Spoofing por qualquer membro da gestora, seja agindo em benefício próprio, da Lakewood ou de terceiros. Tal prática encontra-se expressamente vedada conforme disposto pela Instrução CVM nº 08/79,

11. Segurança da Informação

11.1. Propriedade Intelectual

Todos os documentos desenvolvidos na realização das atividades da Lakewood ou a elas diretamente relacionados, tais quais, sistemas, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, projeções, relatórios de análise etc., são de propriedade intelectual da Lakewood.

A utilização e divulgação de qualquer bem sujeito à propriedade intelectual da Lakewood dependerá de prévia e expressa autorização por escrito de Compliance.

11.2. Monitoramento

Sob a responsabilidade de Compliance, há monitoramento de comunicações, acessos e atos praticados na rede, por e-mails, telefones ou qualquer equipamento da Lakewood.

A Lakewood poderá gravar qualquer ligação telefônica ou qualquer comunicação dos seus Colaboradores por meios disponibilizados pela empresa.

11.3. Manuseio e Descarte de Informações

Todas as informações do servidor da Lakewood são armazenadas adequadamente, nos termos das normas vigentes. O manuseio e o descarte de informações devem ser efetuados de modo a preservar a confidencialidade desses dados.

Para o procedimento detalhado de tratamento de informações, deve ser consultado o Anexo III – Procedimento de Segurança da Informação.

11.4. Prazo de Guarda

As informações na Lakewood serão armazenadas pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos contados do término do relacionamento ou do negócio jurídico a que se referem, podendo se estender até 10 (dez) anos, de modo casado com a regra de prescrição do Código Civil.

Documentos societários ou trabalhistas serão mantidos por prazo indeterminado.

11.5. Uso de E-mails ou Telefones para Fins Pessoais

O uso de e-mail profissional e telefones da Lakewood para fins pessoais deve ser evitado, sendo aconselhável ao Colaborador se retirar da estação que ocupa e realizar tais contatos por e-mail e celular pessoal.

Esta regra existe por dois motivos: (a) evitar que comunicações pessoais sejam atribuídas ou relacionadas à Lakewood; e (b) preservar o conteúdo dessas interações do Colaborador.

Entende-se que, eventualmente, contatos pessoais rápidos e em nada relacionados à atuação no mercado de capitais e financeiro acabem acontecendo por equipamentos da Lakewood. Todavia, o Colaborador deve ter em mente que não há qualquer expectativa ou garantia de sigilo sobre tais informações.

Isto porque a atuação da Lakewood é regulada, com monitoramento de e-mails e possibilidade de gravações, que, se assim requisitado, serão fornecidas a reguladores, autorreguladores e órgãos de fiscalização em geral.

Também não há qualquer compromisso ou obrigação da Lakewood de fornecer cópias ou o conteúdo dessas mensagens pessoais ao Colaborador.

Para detalhamento, deve ser consultado o Anexo III – Procedimento de Segurança da Informação.

12. Segregação de Funções, Física e Eletrônica

Na forma da ICVM 558, há dois grandes times na Lakewood: (a) Diretoria de Administração de Carteiras, Distribuição e Suitability; e (b) Diretoria de Controles Internos, Compliance, Prevenção de Riscos e PLD.

A Lakewood segregará, ainda, física e eletronicamente quaisquer outras áreas que venham a existir no futuro e que: (a) possam ter interesses conflitantes ou (b) nos termos da regulamentação, requeiram esse tipo de procedimento.

O Anexo III – Procedimento de Segurança da Informação detalha as práticas operacionais que permitem os tipos de segregação mencionados neste item.

13. Plano de Contingência de Negócios

A Lakewood adota plano de contingência de negócios que considera três possíveis cenários:

- Impossibilidade de acesso ao edifício, situação em que apenas os trabalhadores chave, previamente autorizados a acessar remotamente a rede, trabalharão.
- Indisponibilidade de mais de 50% (cinquenta por cento) do quadro de Colaboradores, situação em que apenas as atividades críticas serão performadas.
- Indisponibilidade de acesso a sistemas, situação em que será acessado o plano de recuperação de desastres dos fornecedores de estrutura tecnológica.

14. Conflito de Interesses

14.1. Conceito e Regra Geral

No tratamento com clientes, fornecedores, prestadores de serviços e qualquer pessoa física ou jurídica que realize negócios com a Lakewood, os Colaboradores devem se privar de qualquer ação ou omissão nas situações que, porventura, provoquem conflitos entre os seus interesses pessoais, os da Lakewood e, principalmente, os de clientes.

São exemplos de conflitos de interesse:

- Execução, pelos Colaboradores atuantes em atividades relacionadas à gestão de carteiras, de operações de compra ou venda de títulos e valores mobiliários de emissão de empresa das quais sejam pessoas ligadas ou partes relacionadas e, nessa condição, possuam informação material não pública, consoante definição regulatória.
- Envolvimento em atividades que interfiram na capacidade do Colaborador de dedicar o tempo e a atenção necessários às responsabilidades do trabalho realizado na Lakewood.
- Proveitos em negociação com quem o Colaborador tem relacionamento pessoal.

Na análise de conflitos de interesse, o Colaborador deve considerar como partes ligadas e partes relacionadas:

- Cônjuges, companheiros, descendentes, ascendentes ou qualquer pessoa física próxima ao Colaborador que financeiramente dele dependa ou que faça parte de seu círculo familiar ou afetivo próximos; e
- Pessoa jurídica na qual o Colaborador ou as pessoas físicas acima qualificadas tenha participação ou influência significativa – e.g., controladores, conselheiros, administradores e dirigentes.

14.2. Disclosures e Tratamento de Conflitos

Cada Colaborador deve utilizar esta Política como guia na análise de eventuais conflitos de interesse, bem como levar o assunto a Compliance.

Ainda que o conflito seja só aparente, é responsabilidade do Colaborador o declarar, de modo a permitir a Compliance a adoção de medidas cabíveis para eliminar, mitigar ou tratar o conflito, tais como a criação de barreiras adicionais à informação e disclosure do conflito na forma da norma vigente.

14.3. Brindes, Presentes e Entretenimento

O recebimento de presentes pode, em algumas circunstâncias, dar uma conotação de atuação em conflito de interesses, sobretudo quando provenientes de fornecedores e prestadores de serviços.

Caso os Colaboradores venham a receber presentes, cursos, viagens, convites para eventos e similares, deverão reportar esta situação imediatamente a Compliance, que seguirá o disposto no Anexo II – Guia Rápido – Padrão Ético de Conduta.

15. Prevenção à Lavagem de Dinheiro (“PLD”) e Know Your Customer (“KYC”)

A Lakewood conta com política específica para o tema de prevenção à lavagem de dinheiro, a P008-Política de PLD e KYC.

Há profundo conhecimento do perfil, renda e patrimônio de clientes, que, consoante formulário de referência, são em sua maioria pessoas físicas, devidamente identificadas.

Não há operações com pessoas físicas ou jurídicas que não comprovem a origem de seus recursos ou não estejam adequadamente identificadas.

Há, na forma da legislação aplicável, registro das transações financeiras.

No mais, há estrita observância à Instrução Normativa 301/1999 da Comissão de Valores Mobiliários e às orientações do Conselho de Controle de Atividades Financeiras (“COAF”).

As regras de identificação aplicáveis a clientes se estendem, na medida com cabível, a Colaboradores e prestadores de serviço, por meio de processos KYE – Know Your Employee e KYP – Know Your Partner.

16. Política Anticorrupção

A Lakewood é comprometida com os objetivos da Lei Brasileira Anticorrupção (Lei Federal nº. 12.846/2013, razão pela qual inclui em seus processos KYC, KYP e KYE pesquisas e avaliações de modo a garantir que seus clientes, parceiros comerciais e colaboradores não tenham qualquer tipo de conduta irregular neste sentido.

Adicionalmente, a Lakewood pauta sua conduta por elevados padrões éticos, repudia qualquer prática ilegal e tem processos internos sólidos de controle.

17. Gestão de Risco

A estrutura de gestão de risco é detalhada em manual próprio.

Neste quesito, além dos riscos inerentes às carteiras e fundos, especificados na ICVM 558 e no Código ANBIMA, há ainda a análise de risco reputacional e risco operacional.

18. Controles Internos

Ao longo deste documento, foram detalhadas as práticas de Compliance e Controles Internos da Lakewood.

Às práticas já expostas, devem ser acrescentadas:

- Definição de responsabilidades dentro da Lakewood.
- Existência de canais de comunicação que assegurem aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades.
- Contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da gestora.
- Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da Lakewood estão sendo alcançados, se os limites estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos.

Os controles internos da Lakewood são periodicamente revisados e atualizados pelo Compliance.

19. Adesão à Política

Todos os Colaboradores devem aderir a esta Política e declarar eventuais conflitos de interesse.

Qualquer transgressão destas será considerada infração grave, bem como a transgressão às regras constantes no Contrato Individual de Trabalho, se aplicável, sujeitando o infrator às sanções cabíveis, que podem incluir advertência, suspensão e demissão por justa causa.

Caso algum Colaborador, no exercício de suas funções, infrinja a lei, a Lakewood não se responsabilizará, sendo o transgressor responsável pelos seus atos em todas as instâncias, respondendo também perante a Lakewood caso esta venha a sofrer qualquer punição em virtude de ação ou omissão, hipótese em que a Lakewood exercerá o seu direito de regresso perante os responsáveis.

20. Treinamentos

A Lakewood possui um processo de treinamento inicial e um programa de reciclagem contínua dos conhecimentos sobre este Código aplicável a todos os Colaboradores pelo Compliance Officer.

Assim que cada Colaborador passa fazer parte do dia-a-dia da Lakewood, antes do início efetivo de suas atividades, ele participará de um processo de treinamento inicial onde irá adquirir conhecimento sobre as atividades da Lakewood, suas atribuições, normas internas, políticas e códigos da Lakewood, além de informações sobre as principais Leis e normas que regem as atividades da Lakewood.

Referido treinamento trata-se de conhecer a filosofia e os valores da Lakewood, bem como adequar o Colaborador ao estilo profissional e particular da Lakewood. Este recebe todas as políticas e códigos da Lakewood previamente ao treinamento que é ministrado pelo Compliance Officer.

O programa de reciclagem contínua dos Colaboradores da Lakewood consiste, dentre outras atividades, na disponibilidade do Compliance Officer para esclarecer quaisquer dúvidas dos Colaboradores a qualquer momento, com o intuito de manter os Colaboradores sempre em consonância com as regras dos órgãos reguladores e da própria Lakewood. Treinamentos ministrados por terceiros especializados também podem ser realizados.

Ademais, em caso de alguma alteração nas políticas da Lakewood, devido à exigência de órgãos reguladores ou por outros motivos, a Lakewood poderá realizar um programa de reciclagem eventual para os Colaboradores, com o intuito de fornecer a nova política aos mesmos e também de apresentar as mudanças e os novos pontos abordados por tal política.

Por último, cumpre salientar que o processo de treinamento inicial e o programa de reciclagem continuada são controlados pelo Compliance Officer e exigem o comprometimento total dos Colaboradores quanto à assiduidade e dedicação.

A periodicidade mínima do processo de reciclagem continuada será anual.

21. Comissão de Risco e Compliance

Todas as questões relacionadas ao Código de Ética da Lakewood serão abordadas nas reuniões da Comissão de Risco e Compliance. A reunião da Comissão de Risco e Compliance deverá ocorrer em periodicidade mensal, devendo ser registrada em ata, que poderá se dar através de correio eletrônico.

22. Sanções

As sanções decorrentes do descumprimento dos princípios estabelecidos neste Código de Ética serão definidas e aplicadas pelo Diretor de Compliance.

Poderão ser aplicadas, entre outras, penas de advertência, suspensão, desligamento ou demissão por justa causa, nos termos da legislação vigente no País à época do fato, sem prejuízo do direito da Lakewood de pleitear indenização pelos eventuais prejuízos suportados, perdas e danos e/ou lucros cessantes, por meio das medidas legais cabíveis.

ANEXO I – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO

Eu,, portador da Cédula de Identidade nº e/ou Carteira de Trabalho e Previdência Social nº série, declaro para os devidos fins que:

Estou ciente da existência e do inteiro teor da P001- Ética, Compliance e Controles Internos (“Código de Ética”) da Lakewood Gestão de Recursos Ltda. (“Lakewood”), a qual expressamente adiro.

Declaro que as obrigações estabelecidas em tal documento se acrescem às normas previstas no contrato individual de trabalho ou a meus deveres como sócio da Lakewood, conforme aplicável, e às demais normas de comportamento estabelecidas pela Lakewood.

Comprometo-me a:

- Comunicar, imediatamente, aos sócios-administradores da Lakewood qualquer quebra de conduta ética das regras e procedimentos, que venha a ser de meu conhecimento, seja diretamente ou por terceiros.
- Declarar eventuais conflitos de interesse.
- Seguir, com especial atenção, as normas sobre confidencialidade de informações, prevenção à lavagem de dinheiro, combate à corrupção, dentre as demais previstas na Política.

O não-cumprimento do Código de Ética implica na caracterização de falta grave, podendo ser passível da aplicação das sanções cabíveis, inclusive demissão por justa causa e desligamento automático da Lakewood, se aplicável. Não obstante, obrigo-me a ressarcir qualquer dano ou prejuízo sofridos pela Lakewood, seus respectivos sócios e administradores ou que sejam oriundos do não-cumprimento do Código de Ética, sujeitando-me à responsabilização nas esferas civil e criminal.

São Paulo, 03 de Julho 2020

ANEXO II – GUIA RÁPIDO – PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA

Este anexo contém um guia rápido a Colaboradores, com detalhamento do Padrão Ético de Conduta a ser seguido na Lakewood, nos termos da P001- Ética, Compliance e Controles (“Código de Ética”).

Regras Gerais

As prováveis ações compatíveis com os valores da Lakewood e os resultados esperados são:

- Assumir as falhas cometidas e comunicar rapidamente o superior imediato.
- Fazer questionamentos às ações que sejam contrárias aos valores e aos princípios estabelecidos neste Código de Ética.
- Expor sugestões e críticas construtivas com o objetivo de aperfeiçoar a qualidade do trabalho e os resultados da Lakewood.
- Comunicar possíveis tentativas de suborno, sabotagem ou comportamentos ilegais ou não condizentes com a ética da Lakewood.
- Encaminhar ao Diretor de Compliance quaisquer ações que possam caracterizar eventuais conflitos de interesse, assim como se manifestar inabilitado ou não autorizado a cumprir estas ações.
- Não exercer atividades político-partidárias nas dependências da Lakewood.
- Não utilizar os bens ou recursos da Lakewood para causas ou campanha política.
- No exercício de sua atividade profissional, não expor a terceiros e contrapartes sua opinião, visão ou filiação política, de modo a evitar que opiniões de cunho íntimo sejam consideradas ou confundidas com o posicionamento institucional da Lakewood.
- Não vincular, sem aprovação de Compliance, apoio da Lakewood a causas, iniciativas e projetos sociais de qualquer tipo.
- Não vestir peças extremamente informais ou próprias para momentos de lazer tais como bonés, jeans rasgados, tênis esportivos, camisetas regatas, bermudas, camisa de times, enfim, roupas e acessórios que denotem excesso de descontração e não contribuam para a imagem profissional dos Colaboradores.

Lealdade a Clientes

Quanto à lealdade aos clientes da Lakewood:

- Colocar os interesses dos clientes da Lakewood antes de seus próprios.
- Preservar a confidencialidade das informações comunicadas pelos clientes no âmbito do relacionamento mantido com a Lakewood.
- Recusar-se a participar de qualquer negócio ou aceitar qualquer presente que possa afetar sua independência, objetividade ou lealdade aos clientes da Lakewood.
- Reportar qualquer presente, brinde ou convite a Compliance e de pronto recusar qualquer desses benefícios caso superem o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ano.

Definição e Realização de Investimentos

Quanto a investimentos:

- Tomar máxima diligência e cuidado na administração dos recursos dos clientes da Lakewood.
- Não praticar atos com o objetivo de distorcer preços ou inflacionar artificialmente o volume de transações com a intenção de induzir os participantes do mercado a erro.
- Negociar de maneira justa e objetiva com todos os clientes da Lakewood no fornecimento de informações relativas a investimentos, ao fazer recomendações de investimento (consultoria) ou tomar decisões de investimento (gestão).
- Seguir as políticas de risco da instituição, bem como método detalhado e adequado para decisões de investimento e alocação.
- Tomar decisões de investimento que sejam consistentes com a política de investimento da carteira administrada ou fundo gerido.
- No exercício da atividade de consultoria ou distribuição de fundos de gestão própria, avaliar e entender os objetivos de investimento, tolerância de risco, prazo, necessidades de liquidez, situação patrimonial e quaisquer circunstâncias particulares (inclusive restrições legais ou regulatórias) de modo a aferir a adequação de determinado produto ao perfil do cliente.

Padrão de negociação

Quanto ao padrão para a negociação:

-
- Não atuar ou fazer com que outros atuem conforme informações materiais não públicas que possam afetar o valor de um ativo negociado publicamente.
 - Dar prioridade a investimentos feitos em favor do cliente da Lakewood sobre aqueles que beneficiem a Lakewood ou o próprio Colaborador.
 - Reverter ao fundo ou ao cliente quaisquer benefícios ou vantagens financeiras decorrentes das negociações com intermediários em favor dos clientes da Lakewood ou, nos casos aplicáveis e autorizados pela legislação e regulamentação vigentes, utilizá-los para financiar somente produtos ou serviços que auxiliem a Lakewood em seu processo de decisão de investimento, e não na administração da empresa, sendo a prática de *soft dollar* aceita única e exclusivamente para as atividades diretamente relacionadas à gestão dos recursos dos clientes.
 - Buscar a melhor execução de todas as transações em favor do cliente.
 - Assegurar uma alocação justa e equitativa na negociação entre as contas dos clientes da Lakewood.

Performance e avaliação

- Apresentar informações de performance de portfólios que sejam justas, acuradas, relevantes, oportunas e completas.
- Utilizar preços de mercado justo para valorar os ativos dos clientes da Lakewood e aplicar, de boa-fé, métodos para determinar o valor justo de quaisquer valores mobiliários para os quais nenhuma cotação independente esteja prontamente disponível, respeitando, também, as políticas de marcação a mercado dos administradores fiduciários.

Avisos e divulgações

- Comunicar-se com clientes da Lakewood continuamente e de modo claro.
- Assegurar-se de que as divulgações são verdadeiras, acuradas, completas e compreensíveis, e que são apresentadas em formato que efetivamente transmita a informação.
- Informar a fonte ou elemento que permita comprovação quando divulgar ou fornecer informações a clientes da Lakewood referentes a si próprios, à Lakewood, investimentos ou sobre o processo de investimento.

ANEXO III – PROCEDIMENTO DE SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Cópias e Impressões

Cópias ou impressões de arquivos digitais são apenas autorizadas no estrito limite do necessário para o desempenho das atividades negociais da Lakewood, sendo por óbvio vedada a utilização para outros fins.

Descarte de Informações

Descarte de informações confidenciais em via física ou eletrônica, quando exigidos ou permitidos pela legislação e regulamentação, devem ser efetuados de modo a tornar inviável a sua recuperação.

Uso de Equipamentos Lakewood

Cada Colaborador é responsável por manter o controle sobre a segurança das informações armazenadas ou disponibilizadas nos equipamentos que estão sob sua responsabilidade.

Mídias Removíveis

A utilização de mídia removível (tais como pen-drives, discos flexíveis, cartões de memória e similares) ficará vedada. Exceções à política serão analisadas pelo Compliance.

É proibida a conexão de equipamentos na rede da Lakewood que não estejam previamente autorizados pela área de informática e pela área de Compliance.

Aplicativos e Softwares

Programas instalados nos computadores, principalmente via internet (downloads), sejam de utilização profissional ou para fins pessoais, devem obter autorização prévia do responsável pela área de informática na Lakewood.

Não é permitida a instalação de nenhum software ilegal ou que possua direitos autorais protegidos.

A instalação de novos softwares, com a respectiva licença, deve também ser comunicada previamente ao responsável pela informática. Este deverá aprovar ou vetar a instalação e utilização dos softwares dos Colaboradores para aspectos profissionais e pessoais.

Uso de Telefone da Lakewood para Fins Pessoais

A Lakewood compreende a imprescindibilidade de certas ligações telefônicas particulares, não significando que a ausência de bom senso por parte dos Colaboradores afaste tal tolerância.

Desse modo, conversas relativas a assuntos pessoais devem durar o tempo estritamente necessário.

Não há expectativa de sigilo ou confidencialidade em relação a comunicações efetuadas por meios de comunicação Lakewood.

Uso de Celulares Pessoais

Os Colaboradores podem utilizar aparelhos celulares nas dependências para receber ligações pessoais. As ligações atendidas deverão ser breves e recebidos em áreas neutras, tais como a copa ou salas de reunião em momento de não utilização.

Uso de E-mail Corporativo para Fins Pessoais

É vedado ao Colaborador:

- Enviar ou repassar por e-mail ou outro meio de comunicação da Lakewood material que contenha conteúdo discriminatório, preconceituoso, obsceno, pornográfico ou ofensivo.
- Enviar ou repassar por e-mail ou outro meio de comunicação da Lakewood material com opiniões, comentários ou mensagens que possam afetar a imagem ou a reputação da Lakewood.

-
- Emitir opinião por e-mail ou outro meio de comunicação da Lakewood em nome desta, ou utilizar material, marca e logotipos da Lakewood para assuntos não corporativos.

Cada Colaborador possui um código de usuário e senha para acesso à rede, o qual é definido pelo responsável de cada área, permitindo a identificação.

Restrições de Acesso

Há restrições de acesso a arquivos físicos e digitais baseadas em: (a) cargo/nível hierárquico; (b) equipe; e (c) princípio need to know.

Permissionamento

Ainda, a rede da Lakewood permitirá a criação de usuários com níveis de permissão diferentes, por meio de uma segregação lógica que garantem que cada departamento conte com uma área de armazenamento de dados distinta no servidor com controle de acesso por usuário.

Logins, Senhas e Equipamentos

Além de pastas compartilhadas por sua respectiva equipe (Distribuição, Administração de Carteiras ou Compliance) e de modo segregado das demais equipes, cada Colaborador possui microcomputador e telefone de uso exclusivo, bem como pasta de acesso exclusivo, sob sua responsabilidade. Em caso de desligamento do Colaborador, todos os arquivos salvos na respectiva pasta serão transmitidos à pasta do seu superior direto, a fim de evitar a perda de informações.

Monitoramento

A rede poderá manter registro de acesso de cada arquivo, o que permitirá identificar as pessoas que acessaram cada dado ou informação. E-mails e telefones poderão ser monitorados.

ANEXO IV – GESTÃO DE RISCO, COMPLIANCE E CONTROLES INTERNOS

Este anexo traz rol exemplificativo de condutas e atividades atribuídas à Área de Compliance:

- Atuar de modo independente da área de Administração de Recursos e Distribuição (fundos de gestão própria).
- Certificar-se de que as informações das carteiras e fundos geridos pela Lakewood e os critérios de controle e exposição de risco utilizados pela área de Administração de Carteiras estão corretos e adequados.
- Manter a guarda de informações devidamente registradas e acessíveis pelo prazo regulamentar aplicável.
- Investigar, analisar e monitorar as decisões de investimento e ações tomadas pela Área de Administração de Carteiras e de Distribuição.
- Identificar e medir de modo independente a posição de risco da Lakewood e seus investimentos, incluindo as fontes, natureza e grau de exposição de risco.
- Assegurar que todos os Colaboradores e equipes estejam operando de acordo com as diretrizes e políticas estabelecidas pela Lakewood.
- Descrever, avaliar e revisar os procedimentos das áreas visando minimizar falhas operacionais.
- Criação e manutenção de plano de continuidade dos negócios.
- Coordenar a recuperação das atividades após situações de desastre ou rompimento do mercado financeiro, nos termos de plano de contingência especificamente desenhado.
- Estabelecimento de normas, procedimentos e controles internos.
- Testes de compliance, isto é, de conformidade, em operações, procedimentos e cadastros;
- Monitoramento e implementação de mecanismos de controles internos.
- Controle e revisão de erros ou falhas que gerem perdas financeiras efetivas ou potenciais.
- Criação de controles para prevenção à lavagem de dinheiro.